



EDITAL INTERNO DO PROCESSO PARA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA MESTRADO – CCP-SEP – 1º SEMESTRE DE 2026

Torna público o Processo de Seleção de Bolsistas CAPES e CNPq no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1. Os(As) discentes interessados(as) em concorrer às bolsas CAPES e CNPq disponíveis para o Programa de Engenharia de Produção deverão se inscrever no processo de distribuição de bolsa no período indicado neste edital (consultar item “CALENDÁRIO DO PROCESSO” deste edital). Para isso, deverão atender às exigências da Portaria nº 76, da CAPES e da Portaria CAPES Nº133, ou da RN-017/2006 - Bolsas por Quota no País, do CNPq.
- 1.2. Os(As) candidatos(as) deverão enviar os documentos indicados abaixo por meio do Google Forms, acessando o link a seguir: <https://forms.gle/KfwwHpweGczHZDGa8> .
 - i. Currículo lattes atualizado;
 - ii. Formulário **PA068-inscricao_bolsas**;
 - iii. Declaração **PA107-Declaração_acumulos-CAPES** (obrigatória para candidatos da Classe (B) - Discentes com Dedicação Parcial) **OU** Declaração **PA108-declaracao_inexistencia_remuneracao_rendimentos** (obrigatória para candidatos da Classe (A) - Discentes com Dedicação Integral); e
- 1.3. Os formulários estão disponíveis em: <https://posproducao.eesc.usp.br/referencia-padroes-do-sistema-de-gestao-da-pg/>
- 1.4. O preenchimento e a entrega dos formulários e dos demais documentos não garantem que o(a) candidato(a) será contemplado(a) com bolsa.
- 1.5. Os(As) candidatos(as) deverão comprovar as produções intelectuais, bolsas de iniciação científica e demais informações. As comprovações das informações que não estiverem disponíveis por meio de link deverão ser enviadas por e-mail junto com os formulários. O Currículo Lattes do candidato deverá estar atualizado no momento da inscrição.

2. DAS BOLSAS

- 2.1. Inicialmente, a bolsa será concedida pelo prazo de até 12 (doze) meses para candidatos(as) da classe (A) e até 6 (seis) meses para candidatos(as) da classe (B) do item 3.1. O limite máximo de concessão será de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, contabilizado a partir da data da primeira matrícula do aluno no programa.
- 2.2. A renovação anual ocorrerá para bolsistas da classe (A) – Discentes com dedicação integral se atendidas às seguintes condições:
 - i. Manter as condições de bolsista da classe (A) – Discentes com dedicação integral (Item 3.1 deste edital).



- ii. Ter desempenho acadêmico e científico satisfatório, de acordo com a recomendação e avaliação dos relatórios semestrais e recomendação por escrito do(a) orientador(a).
- iii. Manter o currículo Lattes atualizado semestralmente.
- iv. Participar e colaborar nas atividades oferecidas e apoiadas pelo programa de pós-graduação.
- v. Ter sido aprovado ou estar matriculado em uma disciplina PAE em qualquer Programa de Pós-Graduação da USP, até o momento da realização da Qualificação.

2.3. Aos(Às) candidatos(as) da classe (B) – Discentes com dedicação parcial, os bolsistas deverão participar de novo processo seletivo para pleitear nova concessão de bolsa.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados como: (A) Discentes com dedicação integral e (B) Discentes com dedicação parcial.

3.2. A seguinte ordem de prioridade será seguida:

- i. Discentes com dedicação integral ingressantes por ações afirmativas.
- vi. Discentes com dedicação integral ingressantes por ampla concorrência.
- vii. Discentes com dedicação parcial ingressantes por ações afirmativas.
- viii. Discentes com dedicação parcial ingressantes por ampla concorrência.

3.3. O número de bolsas prioritárias dedicadas aos(às) discentes ingressantes por ações afirmativas será de 30% das bolsas disponíveis.

3.4. A pontuação para efeitos de classificação será calculada de acordo com a Tabela 1.

Tabela 1 – Pontuação dos itens de Produção Científica e Atividades

Item de Produção Científica e Atividade	Pontuação	Limite
Artigo completo em periódicos* Estrato de percentil (P1, P2 e P3)**	5	-
Artigo completo em periódicos* Estrato de percentil (P4, P5 e P6)**	3	-
Artigo completo em periódicos* Estrato de percentil (P7 e P8)**	2	-
Artigo completo em periódicos* não indexados no Scopus	1	2
Artigos completos publicados em conferências internacionais***	3	2
Artigos completos publicados em conferências nacionais	2	2
Livros científicos, didáticos ou técnicos ou Capítulos de livros científicos, didáticos ou técnicos	1	1
Patentes	5	-
Registro de software	2	-
Ter realizado IC com bolsa	5	
Submissão de pedido de bolsa de mesrado à FAPESP	5	-

* Serão considerados apenas os trabalhos publicados ou *in press* (disponíveis para acesso virtual no periódico) informados na planilha de inscrição de bolsas.



** Os percentis indicados na tabela acima podem ser consultados em: <https://www.scopus.com/sources> , na coluna “*Highest percentile*”. Os recortes dos estratos para a classificação dos periódicos para o quadriênio 2025–2028, referentes à área de Engenharias III, são apresentados na página 9, disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colégio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/engenharias/ENG_III_FICHA_2025_2028.pdf .

*** Será considerado congresso internacional o evento que possua comitê organizador e/ou de avaliação constituído por membros de instituições de diferentes nacionalidades, independentemente do idioma utilizado.

3.5. Em caso de empate, os seguintes critérios serão considerados, nesta ordem:

- i. Candidatos(as) com a maior quantidade de publicações seguindo 1) Periódicos de acordo com a ordem dos Estratos, 2) Patentes, 3) Congresso Internacional; 4) Congresso Nacional; 5) Registro de software; 6) Livro científico, didático ou técnico completo; e 7) Capítulo de livro científico, didático.
- ii. Candidatos(as) com maior média na graduação (será utilizada a normalização pela nota mínima de aprovação da instituição) ou alunos com maior média nas disciplinas cursadas no Mestrado (A=5, B=4, C=3, demais conceitos = zero)
- iii. Para os(as) candidatos(as) da classe (B), a ordem de desempate considerará o maior tempo de dedicação a ser despendido no curso.

3.6. A lista de classificação será elaborada pela Comissão de Bolsas composta por membros da Comissão Coordenadora deste Programa (CCP) de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

3.7. A atribuição das bolsas se dará, seguindo-se a ordem da lista de classificação, limitando-se em 4 (quatro) bolsas de Mestrado do Programa, por orientador(a). Caso existam bolsas remanescentes, este número poderá ser maior.

4. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

- 4.1. As bolsas serão implementadas conforme a classificação realizada pela Comissão e a disponibilidade de bolsa durante a vigência deste edital.
- 4.2. Aos(Às) candidatos(as) contemplados(as) com bolsa, será solicitada a documentação necessária para sua implementação. Os documentos deverão ser enviados após a divulgação do resultado final, dentro de prazo que será oportunamente definido e informado pelo Programa.
- 4.3. A não entrega da documentação dentro do prazo estipulado, bem como o envio de documentos preenchidos incorretamente ou sem as devidas assinaturas, conforme as orientações, impedirá a implementação da bolsa ao(à) candidato(a) selecionado(a)/classificado(a), podendo acarretar em perda da bolsa.
- 4.4. Documentos adicionais, além dos descritos no item 1.2 deste edital, poderão ser solicitados pelo PPG, se necessário.



5. RECURSOS

- 5.1. Haverá 1 (um) dia útil de prazo para recursos, contado a partir da data de divulgação da lista de classificação. O julgamento dos recursos sobre a lista de classificação será realizado pela CCP em reunião extraordinária, no dia útil seguinte ao prazo final para recursos.

6. CALENDÁRIO DO PROCESSO

- 6.1. **De 13 de outubro de 2025 a 15 de novembro de 2025:** Envio da inscrição pelo Google Forms (link: <https://forms.gle/KfwvHpweGczHZDGa8>), com os documentos exigidos.
- 6.2. **Até 12 de janeiro de 2026:** Divulgação do resultado de classificação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A validade da lista de classificação será até o próximo Processo Seletivo.
- 7.2. O bolsista deve atentar ao regulamento da Comissão Coordenadora do Programa (CCP), em especial, aos critérios de desligamento (X-“Desempenho acadêmico e científico insatisfatório”).
- 7.3. O bolsista deve atentar às regras de cancelamento e restituição da bolsa conforme a agência de fomento.
- 7.4. Informações de contato: Secretaria de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (SEP-PPG-EP)
- EESC/USP por meio do e-mail posgraduacao.producao@eesc.usp.br

*Divulgado pelo PPG-SEP-EESC/USP
em 10 de outubro de 2025.*